



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 7612

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluque Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 15/06/2010

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 70/2010. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros às entidades de Saúde: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho e o Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.238, de 02/07/2010).

**Controle Interno – Caixa:** 2.1

**Posição:** 19

**Número de folhas:** 07

Espécie: PL  
Categoria: Convênio  
Cr.: 2.1  
Ordem: 19  
nº fls: 05



45/2010  
22.06.2010

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 70/2010

AUTOR: Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.  
R\$ 4,450,000,00 para os hospitais Arnoldo Taurinho, Santa Casa, - Fundação de Saúde Wilson de Quadros Godinho e Hospital Universitário

Entrada em 15/06/2010  
Comissão de Finanças MOVIMENTO  
Orçamento e Tomada de Contas

- 1 - Aprovado em REGIME DE URGENCIA
- 2 - Cia EM: 22.06.2010.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO LEI Nº. 70

DE 09 DE JUNHO DE 2010.

*P/ comissão  
PL 70/10  
PL 70/10*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta mil reais) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) em 07 (sete) parcelas mensais de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinqüenta mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) em 07 (sete) parcelas mensais de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

**Dotação:** 02.12.02-10.302.00662.14100/33.50.41.00

- Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES – R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

*U*





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

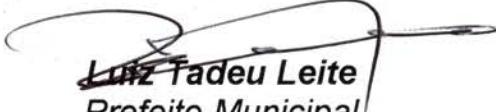
*Gabinete do Prefeito*

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

**Dotação:** 02.12.02-10.302.00662.141.00/33.30.41.00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de junho de 2010.

  
Luiz Fábio Leite  
Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 09 de junho de 2010.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluque Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 178/2010

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros repassados ao Município pelo Estado de Minas Gerais à Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho e com o Hospital Universitário Clemente de Faria/ UNIMONTES.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades destas instituições, obtendo melhora na qualidade do atendimento dos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais/SUS-MG, visando complementar o custeio dessas atividades, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa da Rede de Resposta Hospitalar às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais.

Solicitamos desta forma, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal



## **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 070/2010 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para firmar convênios é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de junho de 2010.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 70/2010

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 15/06/2010, com entrada na Sala das Comissões no dia 17/06/2010.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em exame, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Rede de Resposta Hospitalar às Urgências da Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais, no valor de **R\$ 4.450. 000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**, assim discriminados:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – **R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)**, em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – **R\$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais)**, em 07(sete) parcelas mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Hospital Universitário Clemente de Farias/ UNIMONTES – **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Orgânica, cabe ao Poder Executivo promover repasses financeiros, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias e ainda firmar convênios com entidades assistenciais.

Desta forma segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Considerando a relevância social do projeto, esta Comissão é favorável à aprovação do mesmo pelo plenário.

Sala das Comissões, 21 de junho 2010.

Vice-Presidente: Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Relator: José Marcos Martins de Freitas J. M. Martins

Suplente do Presidente Valcir Soares Silva: Valcir Soares Silva